



# SINDASP-MG

SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ACÇÃO ADICIONAL NOTURNO**

Trata-se de acção judicial que o SINDASP-MG irá ajuizar na Justiça Estadual com a finalidade de cobrar o pagamento de ADICIONAL NOTURNO.

### **QUEM PODE PARTICIPAR:**

Os Agentes de Segurança Penitenciária que laboram em período noturno e não recebem o respectivo adicional.

### **COMO PARTICIPAR DA ACÇÃO**

1- **Para os filiados** - efetuar o pagamento de uma **taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo** ao SINDASP – MG (e não aos Advogados), taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo.

2- **Para os não-filiados** – a **carência é de 6 (seis) meses** a partir da filiação para que se possa ajuizar a acção. O servidor deverá efetuar o pagamento de uma **taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo**, preferencialmente através de transferência bancária ao SINDASP – MG (e não aos Advogados), taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo. Caso o novo filiado opte pelo ajuizamento imediato, sem se submeter ao período de carência, deverá pagar uma **taxa equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes na data da solicitação.**

3 - Procuração com em modelo formulado e entregue pelo próprio Sindicato;

4 - Declaração de Pobreza, na forma da Lei em modelo formulado e entregue pelo próprio Sindicato;

5 – Contrato de Honorários (modelo formulado pelo Sindicato), em duas vias;

6 - Histórico Funcional (site: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/>);

7 - Cópia simples dos contracheques período do trabalho noturno;

8- Cópia da Carteira Funcional, CPF e Carteira de Identidade

9- Cópia das Folhas de Ponto do período do trabalho noturno;

10 - Declaração informando o regime de plantão do ASP e a data em que iniciou o mesmo;

11 – Comprovante de residência.

### **IMPORTANTE - OBSERVAÇÃO:**

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SINDICATO OU ENVIADOS PARA O EMAIL: [JURIDICO@SINDASPMG.ORG.BR](mailto:JURIDICO@SINDASPMG.ORG.BR) (NO FORMATO PDF). NA OCORRÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE IRREGULARIDADE NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO A ACÇÃO NÃO SERÁ IMPETRADA ATÉ QUE A IRREGULARIDADE SEJA SANADA.



## **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo, meus bastantes procuradores enquanto funcionários do SINDASP-MG, o advogado **GABRIEL CÂNDIDO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, **OAB/MG 120.029**, e o advogado **FÁBIO HENRIQUE CORRÊA**, brasileiro, **OAB/MG 137.619**, com escritório profissional na Rua Além Paraíba, 546, Lagoinha - Belo Horizonte - CEP: 31.210-120, Telefone (031) 3271- 4145; ao qual concedo os necessários poderes da cláusula “ad judicium”, para o fim de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante, notadamente para postular ações cautelares, especiais ou ordinárias, **em face do ESTADO DE MINAS GERAIS visando o recebimento de ADICIONAL NOTURNO.** Estão autorizados a atuar judicial ou administrativamente em quaisquer instâncias e perante quaisquer tribunais, inclusive com PODERES ESPECIAIS para receber, dar recibo e quitação, desistir, reconvir, transigir, substabelecer, enfim, praticar tudo quanto for indispensável ao perfeito desempenho deste mandato. Fica também autorizado o SINDASP - MG a atuar como substituto processual ou representante judicial do outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Outorgante**

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CEP:</b>	<b>IDENTIDADE:</b>
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>CPF:</b>
<b>MASP:</b>	<b>UNIDADE DE EXERCÍCIO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>



## **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO)

Brasileiro (a), \_\_\_\_\_, Funcionário Público,

(ESTADO CIVIL)

residente e domiciliado (a) Rua/Av.:

\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro:

\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ - nos termos Do art. 98 e seguintes da Lei 13.105 de março 2015, sujeitando-se às sanções cíveis e criminais, previstas na legislação aplicável, declara ser pobre no sentido legal e não ter condições de arcar com as custas e honorários de sucumbência deste processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e no de sua família.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)



# SINDASP-MG

SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE - NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ MASP: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO: SINDASP - MG** - Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais

**OBJETO DO CONTRATO:** Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração já assinado por este.

### CLÁUSULAS:

**PRIMEIRA:** O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao SINDASP - MG determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

**SEGUNDA:** Todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências ficam a cargo do Contratante. O SINDASP - MG esclarece, entretanto, que está adotando todas as providências para evitar qualquer ônus, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza.

**TERCEIRA:** As despesas para contratação de perito também ficam a cargo do Contratante, que caso não a efetue até o fim do processo, autoriza desde já o desconto no valor da Vantagem Econômica líquida advinda da ação.

**QUARTA:** A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o *Contratante filiado* pagará ao Contratado o equivalente a 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo, pagará honorários de 20% (vinte por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

**QUINTA:** O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

**SEXTA:** Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_